

CONTRATO N.º 3244/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA METALICA CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **METALICA CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.409.751/0001-82, estabelecida à Avenida Pinto Cobra, N.º 430, Bairro Vila Mariana, na cidade Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMULO ANTONIO FIGUEIREDO SOARES**, portador do CPF N.º 012.025.066-74 e RG N.º MG- 8288849, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 372/2019, na modalidade Tomada de Preços N.º 006/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; a Lei Complementar N.º 123/2006 e as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento

definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18).

4.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.3. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.4. O prazo total para a execução da obra, contado da forma acima estabelecida, será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

4.4.1. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.039.659,41 (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					61.989,26	77.009,20
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	5,18	301,27	374,27	1.560,58	1.938,70
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1,88	134,09	166,58	252,09	313,17

1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	2,14	83,02	103,14	177,66	220,71
1.4	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	56,55	0,13	0,16	7,35	9,13
1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	1,88	20,00	24,85	37,60	46,71
1.6	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A= 14,52M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), INCLUSIVE MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	UN	1,00	5.442,64	6.761,39	5.442,64	6.761,39
1.7	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A=18,15M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG	U	1,00	6.634,83	8.242,45	6.634,83	8.242,44
1.8	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO I, 1=14,52M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG	U	1,00	7.595,50	9.435,89	7.595,50	9.435,88
1.9	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	M2	2,00	82,00	101,87	164,00	203,73
1.10	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400,00	45,36	56,35	18.144,00	22.540,29
1.11	TRANSPORTE DE TABULEIROS DE CONCRETO - PONTE DE 08 METROS: 14.4 TONELADAS - PONTE DE 10 METROS: 16.8 TONELADAS - PONTE DE 12 METROS: 19.2 TONELADAS - PONTE DE 15 METROS: 24.0 TONELADAS - PONTE DE 18 METROS: 28.8 TONELADAS	TXKM	8.400,00	0,62	0,77	5.208,00	6.469,89
1.12	REMOÇÃO DE PARAPEITO	U	1,00	1.123,72	1.396,00	1.123,72	1.395,99
1.13	RECOLOCAÇÃO DE POSTE	U	7,00	2.234,47	2.775,88	15.641,29	19.431,17
2	INFRAESTRUTURA					112.744,44	140.062,32
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	42,05	62,91	78,15	2.645,37	3.286,33

2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	30,87	21,08	26,19	650,74	808,41
2.1.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	11,52	15,24	18,93	175,56	218,10
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	8,00	19,73	24,51	157,84	196,08
2.1.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m²	64,00	130,64	162,29	8.360,96	10.386,82
2.1.6	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	720,00	0,27	0,34	194,40	241,50
2.2	ESTACA						
2.2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D= 420 MM/130T	M	64,00	181,30	225,23	11.603,20	14.414,65
2.2.2	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	U	8,00	37,74	46,88	301,92	375,07
2.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA CRAVADA DMT DE 50,1 A 100 KM	VB	1,00	9.000,00	11.180,70	9.000,00	11.180,70
2.3	BLOCO DE COROAMENTO						
2.3.1	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	47,79	38,21	47,47	1.826,06	2.268,50
2.3.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	8,88	400,21	497,18	3.553,86	4.414,96
2.3.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	447,60	7,41	9,21	3.316,72	4.120,35
2.3.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	119,40	7,30	9,07	871,62	1.082,81
2.4	PILAR PRÉ-MOLDADO						
2.4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	19,52	400,21	497,18	7.812,10	9.704,97

2.4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	KG	1.337,40	6,83	8,48	9.134,44	11.347,71
2.4.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	951,20	7,41	9,21	7.048,39	8.756,21
2.4.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	48,00	298,00	370,21	14.304,00	17.769,85
2.4.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS (VIGA METÁLICA/TABULEIRO PRÉ MOLDADO)	m³	0,03	260,59	323,73	7,82	9,71
2.4.6	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75MM	UN	16,00	6,44	8,00	103,04	128,00
2.4.7	APARELHO DE APOIO ELASTÔMERO	UN	4,00	7.919,10	9.837,90	31.676,40	39.351,59
3	ESTRUTURA METÁLICA					625.836,60	777.476,73
3.1	ESTRUTURA PRINCIPAL						
3.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	13.919,76	10,50	13,04	146.157,48	181.571,43
3.1.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW-CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	192,00	298,00	370,21	57.216,00	71.079,43
3.1.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	32,00	85,20	105,84	2.726,40	3.387,00
3.1.4	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, W 250X32,7	KG	5.101,20	15,23	18,92	77.691,28	96.515,87
3.1.5	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, W 250X38,50	KG	6.006,00	15,23	18,92	91.471,38	113.634,89
3.1.6	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, W 150X13,0	KG	1.248,00	15,23	18,92	19.007,04	23.612,44
3.1.7	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	2.028,00	5,86	7,28	11.884,08	14.763,59
3.1.8	PARAFUSO PESADO ASTM	UN	4.108,00	4,51	5,60	18.527,08	23.016,19

	ZINCADO A325 3/4"X2.1/2" CISER						
3.1.9	PORCA SEXTAVADA ASTM 3/4"	UN	4.108,00	1,02	1,27	4.190,16	5.205,43
3.1.10	ARRUELA LISA ASTM F-436 3/4"	UN	4.108,00	0,89	1,11	3.656,12	4.541,99
3.1.11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M2	604,80	35,03	43,52	21.186,14	26.319,54
3.1.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	77.760,00	0,88	1,09	68.428,80	85.009,09
3.2	ITENS CONSTRUTIVOS						
3.2.1	PISO E GUARDA CORPO						
3.2.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS TUBULARES, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	4.800,00	10,50	13,04	50.400,00	62.611,92
3.2.1.2	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=1/4" (6,35MM) 49,79 KG/M2	KG	7.104,00	6,01	7,47	42.695,04	53.040,04
3.3	REVESTIMENTO						
3.3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR- COMPRESSOR).	m²	660,00	16,06	19,95	10.599,60	13.167,88
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					4.851,07	6.026,38
4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	18,73	23,27	18,73	23,26
4.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	18,73	23,27	337,14	418,82
4.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	6,96	8,65	13,92	17,29
4.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	UN	19,00	5,92	7,35	112,48	139,73

	EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
4.5	ARRUELA PRESSÃO GALVANIZADA C 1/4" COM 10 PEÇAS	UN	1,00	2,14	2,66	2,14	2,65
4.6	BUCHA NULON S4	UN	170,00	0,27	0,34	45,90	57,02
4.7	BUCHA NYLON S6	UN	12,00	0,23	0,29	2,76	3,42
4.8	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS 2,9X25MM	UN	170,00	0,42	0,52	71,40	88,70
4.9	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS 4,2X32MM	UN	8,00	0,43	0,53	3,44	4,27
4.10	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS 4,8X45MM	UN	4,00	0,26	0,32	1,04	1,29
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	2,27	2,82	726,40	902,40
4.12	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 102 X 102 X 82 MM	U	2,00	20,15	25,03	40,30	50,06
4.13	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	6,30	7,83	6,30	7,82
4.14	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	1,00	27,39	34,03	27,39	34,02
4.15	RELE TEMPORIZADOR	UN	1,00	148,00	183,86	148,00	183,86
4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	14,14	17,57	28,28	35,13
4.17	ABRACADEIRA TIPO UNHA3/4	UN	170,00	0,48	0,60	81,60	101,37
4.18	ABRACADEIRA TIPO UNHA 1	UN	8,00	1,44	1,79	11,52	14,31
4.19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	9,41	11,69	9,41	11,69
4.20	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC,	UN	35,00	8,30	10,31	290,50	360,88

	ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
4.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	8,90	11,06	71,20	88,45
4.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,00	8,90	11,06	1.246,00	1.547,90
4.23	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	18,00	55,82	69,35	1.004,76	1.248,21
4.24	LAMPADA TUBULAR LED	UN	36,00	11,99	14,90	431,64	536,22
4.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	U	1,00	118,82	147,61	118,82	147,61
5	OBRAS DE ACESSO E ACESSIBILIDADE					22.595,49	28.070,32
5.1	FAIXA ELEVADA						
5.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00	21,23	26,37	1.019,04	1.265,95
5.1.2	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m³	4,16	800,95	995,02	3.331,95	4.139,28
5.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	6,24	8,90	11,06	55,54	68,99
5.1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO	m²	52,00	1,13	1,40	58,76	72,99

	MATERIAL BETUMINOSO)						
5.1.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	35,50	19,05	23,67	676,28	840,13
5.1.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E=2MM	m²	0,81	676,80	840,79	548,21	681,03
5.2	ACESSIBILIDADE						
5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	72,53	123,90	153,92	8.985,85	11.163,11
5.2.2	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	m²	85,00	55,63	69,11	4.728,55	5.874,27
5.2.3	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	35,00	25,64	31,85	897,40	1.114,84
5.2.4	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	81,00	28,32	35,18	2.293,92	2.849,73
6	SERVIÇOS FINAIS					8.866,20	11.014,46
6.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	1.066,56	4,56	5,66	4.863,51	6.041,94
6.2	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES EVIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURAXALTURA).	m²	312,00	4,55	5,65	1.419,60	1.763,56
6.3	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	1.066,56	2,22	2,76	2.367,76	2.941,47
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,44	489,37	607,94	215,32	267,49
TOTAL:						836.883,06	1.039.659,41

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a

terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 1 222 4490 51 - 375 - Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços.

6.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Fiscal Flávia Cristina Barbosa CREA-MG 187.842/D;

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;

7.5. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado pela fiscal Flávia Cistina Barbosa CREA-MG 187.842/D determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada;

7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção;

7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente;

7.9. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

- a. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários;

- b. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;
- c. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Os operários, empregados ou subcontratados da **CONTRATADA** devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, crachá de identificação constando nome da **CONTRATADA**, cargo e/ou função retrato em do empregado;
- 8.1.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos. A **CONTRATADA** deve manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;
- 8.1.3. Instalação de placa da obra;
- 8.1.4. Instalações referentes as higiene e segurança do trabalho para funcionários;
- 8.1.5. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e uniformes;
- 8.1.6. Obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho;
- 8.1.7. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 8.1.8. Transportar e Remover todo despejo gerado na obra;
- 8.1.9. Controle Tecnológico;
- 8.1.10. Execução do Projeto "As Built/Como Construído."
- 8.1.11. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 8.1.12. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;
- 8.1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados;
- 8.1.14. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;
- 8.1.15. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

8.1.16. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência;

8.1.18. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.18. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

Andamento geral da obra e outras informações;

8.1.19. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

8.1.20. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

8.1.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.22. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;

8.1.23. Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

8.1.24. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários;

8.1.25. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

8.1.26. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

- 8.1.27. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- 8.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;
- 8.1.29. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 8.1.30. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;
- 8.1.31. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra;
- 8.1.32. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações;
- 8.1.33. Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 8.1.34. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 8.1.35. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;
- 7.1.36. Manter, em todos os locais de trabalho, água potável corrente ou em recipiente e copos higienicamente limpos e arrumados, em número suficiente para uso dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, não sendo permitido o uso de copo coletivo;
- 8.1.37. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- 8.1.38. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante na execução do serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- 8.1.40. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.1.41. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 8.1.42. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de

Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.1.43. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

8.1.44. Disponibilizar todo maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo, no mínimo:

- a) Caminhão Carroceria 15 toneladas;
- b) Caminhão Basculante 6,00 m³;
- c) Guindaste hidráulico 60 toneladas, 260 kw;
- d) Betoneira 400 litros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

12.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

12.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

12.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

12.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução

do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28 / OUT / 2019

CONTRATADA(S):


METALICA CONSTRUTORA LTDA. - EPP

CONTRATANTE(S):



GILSON RAFAEL SILVA

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

TESTEMUNHAS:



RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42